

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 18/2011

ASSUNTO: Gestão do risco operacional nas actividades de mercado

Considerando as disposições do Decreto-Lei nº 104/2007, de 3 de Abril, e do Aviso do Banco de Portugal nº 9/2007, no que respeita à avaliação e gestão da exposição ao risco operacional.

Considerando que, em complemento ao *framework* de *high-level guidelines* emitidas pelo Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), actualmente Autoridade Bancária Europeia (EBA), em matéria de governo interno¹, gestão de risco² e de políticas de remuneração³, o CEBS (EBA) publicou orientações específicas quanto à identificação, avaliação, controlo e monitorização da exposição ao risco operacional nas actividades de mercado.

Considerando que as referidas orientações específicas têm por objectivo enunciar as expectativas das autoridades de supervisão da União Europeia relativamente a procedimentos, mecanismos e sistemas a adoptar nas actividades de mercado para prevenir ou mitigar a exposição ao risco operacional, atentando em três vectores principais: mecanismos de governo, controlos internos e sistemas de reporte.

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 104/2007, de 3 de Abril, determina o seguinte:

1. A presente Instrução é aplicável a todas as instituições de crédito e empresas de investimento, doravante designadas por instituições, nos termos dos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei nº 104/2007 e do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 103/2007, ambos de 3 de Abril.
2. Para efeitos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 104/2007, no que concerne à avaliação e gestão da exposição ao risco operacional, as instituições devem ter em consideração as orientações publicadas pelo CEBS (EBA), em 12 de Outubro de 2010, sob o título “*Guidelines on operational risk management in market related activities*”.⁴
3. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

¹ Secção 2 das “Guidelines on the Application of the Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) under Pillar 2”, disponível em <http://www.eba.europa.eu/getdoc/00ec6db3-bb41-467c-acb9-8e271f617675/GL03.aspx>.

² “High-level Principles for Risk Management”, disponíveis em <http://www.eba.europa.eu/documents/Publications/Standards---Guidelines/2010/Risk-management/HighLevelprinciplesonriskmanagement.aspx>.

³ “High-level Principles for Remuneration Policies”, disponíveis em <http://www.eba.europa.eu/getdoc/34beb2e0-bdff-4b8e-979a-5115a482a7ba/High-level-principles-for-remuneration-policies.aspx>.

⁴ Disponível em: [http://www.eba.europa.eu/documents/Publications/Standards---Guidelines/2010/Management-of-op-risk/CEBS-2010-216-\(Guidelines-on-the-management-of-op-.aspx](http://www.eba.europa.eu/documents/Publications/Standards---Guidelines/2010/Management-of-op-risk/CEBS-2010-216-(Guidelines-on-the-management-of-op-.aspx).